

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 2007

Altera o artigo 8º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Autor: Deputado NELSON BORNIER

Relator: Deputado CARLOS WILLIAN

I - RELATÓRIO

O Projeto em epígrafe determina que bancos e instituições financeiras mantenham em suas sucursais e filiais um "controle fidedigno mensal" para a fiscalização e cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação, em 23 de maio de 2007. A despeito dos votos contrários dos Deputados José Pimentel, Armando Monteiro, Vignatti, Silvio Torres, Arnaldo Madeira, Eduardo Gomes, Pedro Eugênio, Silvio Costa, Alfredo Kaefer e João Dado e com a abstenção dos Deputados Virgílio Guimarães e Aelton Freitas, a Comissão concluiu pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação da proposição. O Deputado João Dado apresentou seu voto contrário em separado.

A matéria vem a esta Comissão, na forma regimental, para análise, em caráter terminativo, dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise atende aos requisitos constitucionais formais da iniciativa (CF, Art. 61), da competência (CF, Art. 24, I) e do correto veículo introdutor de normas (Art. 146, I e III, a). As etapas e regras do processo legislativo foram cumpridas regularmente e observou-se a boa técnica legislativa.

A finalidade visada pelo nobre Autor da proposição encontra-se materializada no corpo da proposição, pois o “controle fidedigno mensal”, conforme proposto, permitirá que os diversos fiscos municipais identifiquem e fiscalizem as receitas auferidas, no caso de serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro. Não se verifica, no texto proposto, qualquer óbice de natureza constitucional, jurídica, regimental ou de técnica legislativa.

Assim, **voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 12, de 2007.**

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado CARLOS WILLIAN
Relator